



# Tribunal Regional do Trabalho

## 1ª Região | Rio de Janeiro

### PROCESSO TRT1 nº 5435/2023 (PROAD)

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA COMPARTILHAMENTO DO CÓDIGO-FONTE DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT1**, CNPJ n. 02.578.421/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Cesar Marques Carvalho**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT12**, CNPJ n. 02.482.005/0001-23, neste ato representado pelo seu Presidente, **Desembargador José Ernesto Manzi**, tendo em vista o interesse comum de evolução do Sistema de Manutenção Predial, observadas, no que couber, as disposições das Leis 14.133/2021 e 11.419/2006 e do Decreto 11.531/2023, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto o compartilhamento gratuito pelo TRT1 ao TRT12 do Sistema de Manutenção Predial desenvolvido por aquele Regional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este instrumento rege-se, no que couber, pelas disposições das Leis 14.133/2021 e 11.419/2006 e demais normas regulamentadoras da matéria, conforme permissivo contido no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

##### 3.1. Obrigações Conjuntas:

- zelar, cumprir e fazer cumprir o disposto no presente TERMO, ficando vedada a modificação do objeto;





# Tribunal Regional do Trabalho

## 1ª Região | Rio de Janeiro

- b) avaliar, periodicamente, com vistas a ajustes e revisões, o objeto do presente TERMO;
- c) disponibilizar, de forma gratuita e de acordo com cada estrutura administrativa, os recursos humanos e materiais necessários à realização das atividades descritas no objeto do presente TERMO;
- d) designar servidor (de cada Tribunal) para atuar como gestor deste TERMO, intermediando os contatos e tratativas entre os partícipes.
- e) definir, manter, informar e operacionalizar tempestivamente um canal de comunicação seguro, preferencialmente mediante correio eletrônico, que corresponda a ponto de contato padrão de sua respectiva equipe de especialistas em segurança para apoiar o tratamento de incidentes de segurança da informação.

e.1) o item e aplica-se a situações de incidentes de segurança da informação, independentemente de estarem caracterizados como crises cibernéticas, com o objetivo de evoluir na compreensão das características técnicas do incidente, incluindo a análise das vulnerabilidades, das ameaças, dos impactos e dos danos inerentes, bem como a adequação de controles existentes ou a adoção de novas medidas de segurança;

e.2) a informação sobre o canal de comunicação a que se refere o item e deve ser realizada imediatamente após a assinatura do presente Acordo.

### 3.2. São obrigações do TRT1:

- a) compartilhar a ferramenta denominada Sistema de Manutenção predial e as informações necessárias à sua implantação e utilização;
- b) as informações mencionadas no item a desta cláusula não implicam suportes técnicos formais à implantação ou utilização da ferramenta, tampouco o imediato atendimento de suporte e ou treinamento mediante visita técnica ao órgão beneficiário;
- c) disponibilizar eventuais atualizações e correções da ferramenta.

### 3.3. São obrigações do TRT12:

- a) reportar ao TRT1 a ocorrência de erros que comprometam o correto funcionamento, seus efeitos e medidas decorrentes eventualmente adotadas;
- b) abster-se de disponibilizar a ferramenta compartilhada ou divulgar seu código-fonte a outrem, a que título for, sem prévia autorização do TRT1; e





# Tribunal Regional do Trabalho

## 1ª Região | Rio de Janeiro

- c) compartilhar, reciprocamente e a título gratuito, com o TRT1, melhorias e correções desenvolvidas para o sistema.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes reconhecem que o código-fonte disponibilizado para uso do software deverá ter sua integridade, sigilo e segurança garantidos e não deverá ser divulgado direto ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito do outro partícipe ou utilizado para finalidade não prevista no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os partícipes reconhecem que toda informação trafegada no canal informado na cláusula terceira, item 3.1, subitem e, deve ser tratada como confidencial.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O presente TERMO é formalizado a título gratuito, não implicando em transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários por qualquer dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades relacionadas a este TERMO serão executadas de forma remota. Havendo necessidade excepcional de reuniões presenciais, os custos decorrentes correrão por conta de cada Regional, condicionado à disponibilidade orçamentária.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente TERMO terá vigência de 60 meses, contados da sua formalização, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, mediante expressa notificação à parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:

- por qualquer dos convenientes, quando inadimplente o outro;
- pelo **TRT1**, caso não necessite mais do apoio do TRT12;
- por mútuo consentimento;





# Tribunal Regional do Trabalho

## 1ª Região | Rio de Janeiro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O ajuste poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei 14.133/2021, a despeito da ocorrência de quaisquer motivos e sem que caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução deverão ser definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos respectivos trabalhos em andamento.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do presente Acordo caberá à Secretaria de Licitações e Contratos-SLC do TRT da 1ª Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelas partes signatárias, respeitada a legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

**Cesar Marques Carvalho**  
Desembargador Presidente do TRT da 1ª Região

**José Ernesto Manzi**  
Desembargador Presidente do TRT da 12ª Região

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: Rafael René Leal Remiro  
CPF: 055.180.997-38

2ª)

Nome: CRISTINA BOLZANI  
CPF: 824.900.909-68

